



**LEI Nº 5.576, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Institui no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valinhos o mês de setembro como “Mês da Cultura Equestre” na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a fazer parte do Calendário de Comemorações Oficiais do Município de Valinhos o “Mês da Cultura Equestre”, que deverá realizar-se durante o mês de setembro.

**Art. 2º.** As atividades alusivas às comemorações do “Mês da Cultura Equestre” serão promovidas pelo Poder Executivo Municipal e demais instituições interessadas, incentivando ações educativas através de eventos, palestras, contando com manifestações culturais e sociais, voltadas a divulgação e promoção da cultura equestre.

Parágrafo único. Para a elaboração do programa e ações referidas no *caput*, serão ouvidas e convidadas a participar as associações vinculadas ao tema.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.



**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 14 de dezembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**MARIA ANGELA GIARDELLI**  
Secretária da Cultura e Turismo

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa  
do Vereador Roberson Augusto Costalonga.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais